



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES JOÃO CANUTO II, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à rua Bahia, Complexo Administrativo Alfredo Kolling s/nº, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.681.120/0001-98, neste ato representado por sua Gestora, infra-assinado.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES JOÃO CANUTO II, com sede em Breu Branco-PA, à Rua Rafael Paz nº13, Bairro Conquista, inscrita no CNPJ/MF **08.642.203/000-93**, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **MARIA LUCINEIDE ARAUJO POMPEU**, inscrita no CPF/MF sob o nº **391.744.092-04** e Cédula de Identidade RG nº 2648353 PC/PA, residente e domiciliada à Rua Rafael Paz, nº 13, bairro Conquista, Breu Branco-PA, Pará.

**OBJETO DO CONTRATO:** a aquisição de **Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar Rural**, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, suprimindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Breu Branco-PA, com entrega parcelada, pelo período que compreende até **31/12/2020**, conforme **Anexo I**, do edital, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **os produtos relacionados na Cláusula Sexta deste Contrato, com as mesmas características e preços propostos no Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-001/2020-FME.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 020/2020-FME, derivado do Processo Administrativo nº **2020.0107-01/SEMAP**, Chamada Pública nº **CP-CPL-001/2020-FME**, de conformidade com as disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO**

**1.1-** O presente contrato será aditivado em acréscimo de quantitativos aos itens **07 e 17** ao projeto original, para atender alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE com as mesmas características e preços propostos no Edital de Chamada Pública nº CP-CPL-001/2020-FME.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO**

**ADITIVO 01 – CA-021/2020-FME**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BREU BRANCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

**2.1-** O valor previsto do presente Aditivo é de **R\$ 2.680,00** (dois mil seiscentos e oitenta reais), conforme descrições constantes na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Qtde.	PREÇO (R\$)	
				Unitário	Total
7	<b>GOMA DE TAPIOCA PARA BEIJÚ:</b> Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, já hidratada e peneirada, embalagem de polietileno contendo até 5 Kg. ENTRGA EXCLUSIVA PARA ZONA RURAL.	KG	550	4,00	2.200
17	<b>FELJÃO DA COLÔNIA OU DE CORDA:</b> Feijão debulhado, próprio para consumo. Acondicionadas em embalagem atóxica contendo até 2 kg do produto. Apresentar etiquetada com o nome do fornecedor, data do processamento e peso do produto.	KG	80	6,00	480,00
<b>VALOR GLOBAL DO ADITIVO -----&gt;</b>					<b>2.680,00</b>

**2.2** – Após o presente aditamento, o contrato inicial de **R\$ 346.075,90** (trezentos e quarenta e seis mil e setenta e cinco reais e noventa centavos) passa ao valor global de **R\$ 348.755,90** (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), representando um aumento estimado de **0,8%** (oito décimos por cento) do contrato original.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DOS EMPENHOS**

**3.1** – As despesas decorrentes do Presente Termo Aditivo, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, a seguir especificadas:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>35.06.06.12.845.0011-2.043</b> - Execução do PNAE / <b>33.90.30.00.00</b> – Materiais de Consumo.	<b>2.680,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.680,00</b>

### **CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA**

**4.1-** Faz-se necessária realizar a adição de quantitativos em alguns itens conforme solicitado, os quais foram contratados inicialmente em quantidades inferiores as necessárias para execução do projeto original, e durante a execução obsta a necessidade de completar o repasse da verba do PNAE aos contratos de fornecedores da agricultura familiar, uma vez que, **em caráter excepcional**, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica ficou restrita. A Administração Pública está autorizada a alterar o contrato, nas mesmas condições iniciais, sem proceder nova licitação. No caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

**ADITIVO 01 – CA-020/2020-FME**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

- a) O preço ofertado inicialmente permanece inalterado, o que significa dizer que o preço é vantajoso para a administração, denotando economicidade;
- b) A contratada continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, estando devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração.

**4.2-** Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regularmente e não teve nenhuma ocorrência ou notificações que comprometesse a idoneidade da empresa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**5.1-** O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, exarada no Processo Administrativo nº 2020.1208-03/SEMED, cláusula dezenove do contrato e encontra amparo legal subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1992, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Breu Branco-PA, 09 de dezembro de 2020.**

**Pelo CONTRATANTE:**

**JULIA RODRIGUES DE BRITO SILVA  
Gestora do Fundo Municipal de Educação  
Portaria nº 189/2020-GP**

**Pela CONTRATADA:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES JOÃO CANUTO II  
Agricultura Familiar**

**ADITIVO 01 – CA-020/2020-FME**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: